PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5579 de 13/09/2012

LEI Nº 3.921 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, no valor de R$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRET. MUN. EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.391.0040.1.094 – Construção da Praça dos Esportes e da Cultura			
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	31836	R$	203.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 – SECRET. MUN. EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.391.0040.1.094 – Construção da Praça dos Esportes e da Cultura			
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES (2062)	31836	R$	203.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de setembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA